

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
DLIC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.688.425/0001-61
TINEL SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	48.415.795/0001-25
MEDICLIN RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.476.038/0001-61
LUIS ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.239.227/0001-01
ROBERTA LCBP MED LTDA	48.366.104/0001-40
FROES MEDICINA INTEGRADA LTDA	44.741.340/0001-49
LOPES SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA	48.283.789/0001-61

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 020/2020
Processo n.º 7743/2020-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
TIAGO DE JESUS SILVA	40.750.484/0001-00
RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	33.733.771/0001-47

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 14 de Dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado de Julgamento de Recurso, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 002/2021
Processo SMS n.º 62.082/2021

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade do Pronto Atendimento Adroaldo Albergaria, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

Os Recursos Administrativos interpostos pelas Entidades: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS SAÚDE e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, foram conhecidos, por serem tempestivos, para no mérito serem julgados IMPROCEDENTES, na forma do parecer desta Comissão, acolhido pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde.

Em cumprimento da Decisão Judicial proferida em sede de Mandado de Segurança nº 8131376-86.2022.8.05.0001 suspendendo os efeitos da Portaria nº 337/2022, até ulterior deliberação quanto ao Recurso Administrativo, esta Comissão reconduz o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, participando do procedimento do Chamamento Público, sendo reavaliada a sua documentação apresentada no Envelope A – Proposta de Trabalho.

O parecer encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 126/2021, conforme parecer, divulga o resultado de Julgamento de Recurso, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 003/2022
Processo SMS n.º 19.388/2020

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ILHA DE MARÉ, BOM JESUS DOS PASSOS E PARAMANA-FRADES.

O Recurso Administrativo interposto pela Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, foi conhecido, por ser tempestivo, para no mérito ser julgado IMPROCEDENTE, na forma do parecer desta Comissão, acolhido pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde.

Fica designado o dia **20/12/2022**, às **10:00** horas, a sessão de abertura do Envelope B – Habilitação, conforme previsão nos itens IX e X, 5.1, da Seção B do Edital.

O parecer encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado homologação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 014/2020
Processo SMS n.º 6.955/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Parípe.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA	VALOR
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH	R\$ 36.623.737,92

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2022.

Salvador, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 707048/2022 AUTUADO: Marivaldo dos Santos Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não cumprir com as declarações apresentadas, projetos, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença 2000816 referente ao processo 9602/2021.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei 9.281/2017, Art. 5º - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 801685/2022 AUTUADO: Baioque Produções Artísticas LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibindo publicidade irregular colada nas partes externas de edificações.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 35, Inciso XXIII - Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos: quando colado, pintado ou fixado nas colunas, gradis e demais partes externas da edificação.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900612/2022 AUTUADO: João Paulino Neto

DESCRIÇÃO DO FATO: Iniciar obra particular ou pública nos grupos I,III,IV sem a devida licença ou autorização da prefeitura.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 800689/2022

AUTUADO: Casa da Pizza Prime Comercial de Alimentos EIRELI

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando a razão social Casa da Pizza Comercial de Alimentos EIRELI.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2730004318/2022

NOTIFICADO: Felix Roberto Zavallos Del Barco

DESCRIÇÃO DO FATO: Conforme parecer da PGMS e determinação da DFIS/SEDUR, notificado deverá realizar a demolição da construção executada sem a devida licença da SEDUR/PMS (Art. 61, V Parágrafo 2º Lei 9281/2017) no prazo de 15 dias, sob pena de medidas fiscais cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Dezembro de 2022.